|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 19/2019** | **Data de abertura: 05/08/2019 às 14:00** |
| **Objeto** |
| Aquisição de materiais, móveis, e itens de tapeçaria para adequação e aparelhamento de ambientes de uso coletivo no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público. |
| **Valor Total Estimado** |
| **R$ 10.781,44 (Dez mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Facultativa | Não | Lote e itens |
| \* A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do telefone (0XX61) 3366-9131 das 12h às 18h00, junto à COENG |
| **Documentos de Habilitação** |
| Ver Item 10 do Edital |
| **Requisitos Específicos** |
|  |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Sim | Não | Sim | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** |
| Até 1h após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a) |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
| Até 30/07/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | Até 31/07/2019 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br |
| **Relação de itens** |
| Ver Item 9.4 do Edital |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0002035/2019-21**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 05/08/2019**

**HORÁRIO: 14 Horas**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

 **O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeira a FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96 de 24 de maio de 2018, da Exma. Senhora Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 05 de agosto de 2019, às horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, empreitada por preço unitário, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, para aquisição de materiais, eletrodomésticos, móveis, toldo, capachos, plantas, itens de tapeçaria e de acabamento para adequação e aparelhamento de ambientes de uso coletivo no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

 **1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constante do Edital.**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 – DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais, móveis e itens de tapeçaria para adequação e aparelhamento de ambientes de uso coletivo no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificaçõesconstantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

 3.1 **Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, Decreto nº 8.538/2015, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

* 1. **Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

 b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

 3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

 3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não** **poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo III do Edital).**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**.**

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Conselho Nacional do Ministério Público qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha (art. 3º, §5º, Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, Parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1. Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET;

5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.6.3 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8 O número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai realizar os serviços objeto da presente licitação.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.11 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto cotado, conforme descrito no item 6 – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.12 As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras, para tanto deverão entrar em contato pelo telefone 3366-9131 ou pelo email coeng@cnmp.mp.br .

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 19/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

 7.1 **Até o dia 31/07/2019**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de 30/07**/2019**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

* 1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

## 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 **No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item/lote, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.**

**9.1.1 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.**

 9.2 Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos limites previstos no item 9.4, na fase de *"Aceitação"*.

9.3 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.4 **Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - Tapeçaria** |
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant. Estimada** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | **Puff baú:** Puff baú porta objetos. Confeccionado em estrutura em madeira de Eucalipto, ou mdf. Com acabamento em courino na cor *cinza*, com dimensão de 40x40x45. Revestimento interno em tecido resistente na cor preta. Cobertura em espuma de 3cm no acento, com poliuretano de densidade 23 (D-23). Pés antiderrapantes parafusados com 2 cm de altura. Duas dobradiças e pistão a gás para melhor sustentação da tampa.  | Unid | 02 | R$ 157,20  | R$ 314,40  |
| 2 | **Puff redondo:** Puff redondo com enchimento em flocos de isopor, com forro interno e revestimento em courino ou couro ecológico na cor vermelha, com costuras duplas e fechamento por zíper resistente. Dimensão de 1,08m de diâmetro, com 80cm de altura, com tolerância de 10% nas medidas. | Unid | 01 | R$ 445,50  | R$ 445,50  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | R$ 759,90  |
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant. Estimada** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 3 | **Mesa Piquenique:** Mesa tipo piquenique, confeccionada em plásticos recicláveis (madeira plástica), cor marrom, 100% ecológico, alta durabilidade, resistente ao sol e água, com proteção anticupim, medidas 150cm (comprimento) x 72cm (largura) x 77cm (altura), dotado de bancos tipo “pranchão” dos dois lados. | Unid  | 04 | R$ 1.387,79  | R$ 5.551,16 |
| 4 | **Pallets:** Pallets confeccionado com madeira reaproveitada, em cor natural, lixado, com proteção anticupim e com hidrorrepelente, medidas 120cm x 80cm x 14 cm. | Unid | 09 | R$ 65,90  | R$ 593,10  |
| 5 | **Banquetas: b**anqueta baixa em madeira maciça de Lei rústica. Acabamento feito com Verniz. Dimensão do acento de 35cm de diâmetro, e 45 cm altura, com tolerância de 10% nas medidas. | Unid | 04 | R$ 84,32 | R$ 337,28 |
| 6 | **Mesa para PCR:** Mesa para refeição acessível para PCR. Dimensão de 1,2m x 1m, com altura de do tampo de 75cm. Devem ser asseguradas sob o tampo a largura livre mínima de 0,80 m, altura livre mínima de 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,50 m para possibilitar que as P.C.R. avancem sob a mesa (NBR 9050/2015, item 9.3.2.4). Tampo da mesa com 20mm de espessura confeccionado em mdf na cor branco gelo (ou similar que se aproxime do padrão da instituição, a ser aprovado pela COENG, por meio de amostra, conforme item 6 deste Termo de Referência).. Base composta por pés metálicos com pintura na cor branca, instalados nas extremidades. Deve possuir sapata niveladora, instalada na base do pé metálico. A mesa deve ser acessível para cadeirante atendendo à NBR 9050/2015. | Unid | 02 | R$ 1.066,00 | R$ 2.132,00 |
| 7 | **Almofadas:** Almofadas acolchoadas estilo futon turco revestidas em tecido impermeável. Dimensão: dimensões de 80 cm x 40cm x 10 cm. Tecido: acquablock impermeável liso vermelho, ou similar. Acabamento: borda no padrão acabamento turco, capitonês no meio com 8 botões encapados. Enchimento: Bloco de espuma Densidade 28.  | Unid | 10 | R$ 140,80 | R$ 1.408,00 |
| Valor Total Estimado (R$) | **10.781,44** |

9.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

 9.9 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.13 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019**

**PROCESSO SEI 19.00.6160.0002035/2019-21**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU** (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

* + - * 1. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ** – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);
				2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Governamentais).**

 10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos; (**em campo próprio do sistema Compras Governamentais**).

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.7 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados **para o e-mail** licitacoes@cnmp.mp.br a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) duas horas contadas da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão **ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.9.1 **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8538/2015.

 10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação*.*

 10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

* 1. **Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

 a) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

b) prova de regularidade para com a **Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND)**;

c) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União** fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) **certidão de** **regularidade trabalhista**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a Fazenda e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

 10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

 **10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15 Deverá o licitante indicar, junto aos documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.16.1 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 13 – Das Sanções Administrativas e 14 – Tabela de Penalidades, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso. 11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília – DF.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

13.1 São as constantes no Anexo I deste Edital;

13.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14 – DA DOTAÇÃO

 14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Naturezas de Despesa: **4.4.90.52-33 e 4.4.90.52-42, 3.3.90.30-22; 3.3.90.30-31; 3.3.90.30-24; 3.3.90.30-19; 3.3.90.30-20; e 3.3.90.30-28**, constantes do orçamento do CNMP para este fim.

## 15– DO PAGAMENTO

 15.1 O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência – Anexo

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

 16.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

 16.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

 16.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

 16.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

 16.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

16.6 Analisar demais condições conforme descritas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

 17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 17**.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

 17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

 17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.gov.br/) (link de licitações).

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

 17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

17.13 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: licitacoes@cnmp.mp.br

17.15 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

 Brasília, de xxxx de 2019.

**Marciel Rubens da Silva**

Pregoeiro/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0002035/2019-21**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Definição do Objeto**

Aquisição de materiais, móveis, e itens de tapeçaria para adequação e aparelhamento de ambientes de uso coletivo no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, de acordo com as previsões e as especificações descritas neste Termo de Referência.

1. **Justificativa e Alinhamento com o Planejamento Estratégico**
	1. A presente contratação está atrelada à ação PG\_19\_SG\_012 – Nossa Casa – Espaço de Convivência, presente no Plano de Gestão para o exercício de 2019 - Portaria CNMP-PRESI nº 190, de 19 de dezembro de 2018. Além disso, está alinhada com objetivo estratégico nº 14 do Mapa Estratégico de CNMP 2018-2023, que é promover sinergia e qualidade de vida no trabalho.
	2. A iniciativa visa promover a humanização do ambiente e das relações de trabalho, a integração e a valorização da pessoa como ser transformador da realidade. A qualidade de vida no trabalho abrange o conjunto de ações de uma empresa que envolvem a implantação de melhorias e inovações gerenciais e tecnológicas no ambiente de trabalho (França, 1997). Ações que visam promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho propõem olhar para o trabalhador de forma diferenciada, com foco em suas dimensões biológica, psicológica, social, organizacional e espiritual.
	3. Investir na qualidade de vida no trabalho objetiva satisfazer as necessidades do trabalhador tendo como princípio o fato de que as pessoas são mais produtivas quando mais satisfeitas e envolvidas com o trabalho. A ideia é conciliar os interesses dos indivíduos com os interesses da organização.
	4. Baseado nos espaços de *“coworking”* e no novo conceito de escritórios com ambientes amplos e descontraídos, o CNMP decidiu propor a criação de um espaço lúdico que estimule a integração, a descompressão, a criatividade, o prazer no trabalho, e as pausas laborais com o intuito de promover o bem-estar no trabalho.
	5. Devido a importância da localização, para permitir um fácil acesso a todos os colaboradores do órgão, foi escolhido um espaço no semienterrado, próximo ao refeitório, que já apresentava grande circulação de pessoas durante os horários de intervalo. Esse ambiente possui também integração com um espaço externo, fundamental para propiciar conexão com o ar livre, que traz benefício para saúde mental do trabalhador.
	6. Como conceito, buscou-se trazer um espaço de acolhimento institucional, que promova a integração dos colaboradores de forma lúdica, mas que também não exclua aqueles que queiram apenas repouso e individualidade. Para isso, foi pensada a utilização de cores em contraste com as cores predominantes nas salas e estações de trabalho. Houve também uma preocupação na escolha do mobiliário e dos materiais, para que eles fossem úteis, de fácil manutenção e aquisição (contratação pública).
	7. Para a área interna foi definido um sistema de “pallets” em arquibancada, forrado com almofadas futon vermelhas, que fornecem flexibilidade de montagem e pode ser usado de diferentes formas, tanto coletiva quanto individualmente. Além disso, foi prevista uma estante para armazenamento de livros e jogos que seriam de uso livre, coletivo e colaborativo. Há também um espaço para estudos com mesa retrátil e puff.
	8. Para a área externa foi proposto um ambiente que promova a integração com mesas do tipo “piquenique”, de modo a servir, além de área de confraternização e socialização, também como uma extensão ao refeitório para quem desejar realizar as suas refeições em uma área externa. Em complemento o ambiente receberá vasos com plantas, para reforçar o caráter acolhedor proposto para todo o local. Adjacente ao terraço foi proposto que a laje seja transformada em um jardim com grama, para trazer mais conforto térmico e propiciar que os usuários possam usufruir desse contato mais próximo com a natureza.
	9. Os itens foram agrupados em lotes ou em itens específicos, com adjudicação por menor preço por lote ou item específico, conforme o caso, em razão da natureza do serviço oferecido pelo mercado e pela economia de escala proporcionada pelo agrupamento quando adequado, considerando ainda aspectos administrativos, técnicos e financeiros. Entende-se que a adjudicação por menor preço por lote proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, os lotes contemplam itens interdependentes quanto ao fornecimento e a sua execução, quando aplicável. A fiscalização dos serviços prestados por um único fornecedor, para cada lote em específico, traz ainda benefícios operacionais, pois evita problemas relativos a conflitos de obrigações e perda de garantia dos serviços prestados decorrentes da intervenção de diferentes empresas e de terceiros não autorizados. Do ponto de vista econômico, o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível ao licitante vencedor ofertar um menor preço a partir do ganho de escala na aquisição dos insumos básicos e na utilização da mesma mão de obra para a execução de mais de um dos serviços previstos no lote.
2. **Descrição do Objeto**

Nesta seção são apresentados os itens a serem adquiridos, sendo organizados em lotes ou itens isolados em função da similaridade e por possuírem a mesma natureza. Isso garante maior economicidade na contratação visto que há um ganho de escala em função da quantidade total de itens de mesma natureza a serem fornecidos, estimulando a concorrência e possibilitando a oferta de preços mais reduzidos.

* 1. **LOTE 01: Tapeçaria**
		1. **Item 01: Puff baú**
			1. Especificação: Puff baú porta objetos. Confeccionado em estrutura em madeira de Eucalipto, ou mdf. Com acabamento em courino na cor *cinza*, com dimensão de 40x40x45. Revestimento interno em tecido resistente na cor preta. Cobertura em espuma de 3cm no acento, com poliuretano de densidade 23 (D-23). Pés antiderrapantes parafusados com 2 cm de altura. Duas dobradiças e pistão a gás para melhor sustentação da tampa.
			2. Quantidade: 02



Imagem 1- Referência de puff-baú

* + 1. **Item 02: Puff Redondo**
			1. Especificação: Puff redondo com enchimento em flocos de isopor, com forro interno e revestimento em courino ou couro ecológico na cor vermelha, com costuras duplas e fechamento por zíper resistente. Dimensão de 1,08m de diâmetro, com 80cm de altura, com tolerância de 10% nas medidas.
			2. Quantidade: 01



Imagem 2- Referência de puff redondo

**Itens Isolados**

* + 1. **Item 3: Mesa Piquenique**
			1. Mesa tipo piquenique, confeccionada em plásticos recicláveis (madeira plástica), cor marrom, 100% ecológico, alta durabilidade, resistente ao sol e água, com proteção anticupim, medidas 150cm (comprimento) x 72cm (largura) x 77cm (altura), dotado de bancos tipo “pranchão” dos dois lados.
			2. Quantidade: 04
			3. Referência: Mesa de Picnic em Madeira Plástica marrom marca In Brasil 

Imagem 3: Referência para mesa de picnic

* + 1. **Item 4: Pallets**
			1. Pallets confeccionado com madeira reaproveitada, em cor natural, lixado, com proteção anticupim e com hidrorrepelente, medidas 120cm x 80cm x 14 cm.
			2. Quantidade: 09 unidades
			3. Referência: Pallet lixado com proteção anticupim e hidrorrepelente fabricante EcoConsumo



Imagem 4: Referência para pallets

* + 1. **Item 5: Banquetas**
			1. Especificação: banqueta baixa em madeira maciça de Lei rústica. Acabamento feito com Verniz. Dimensão do acento de 35cm de diâmetro, e 45 cm altura, com tolerância de 10% nas medidas.
			2. Quantidade: 04



Imagem 5: Referência de banqueta

* + 1. **Item 6: Mesa para PCR**
			1. Especificação: Mesa para refeição acessível para PCR. Dimensão de 1,2m x 1m, com altura de do tampo de 75cm, conforme projeto em anexo. Devem ser asseguradas sob o tampo a largura livre mínima de 0,80 m, altura livre mínima de 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,50 m para possibilitar que as P.C.R. avancem sob a mesa (NBR 9050/2015, item 9.3.2.4). Tampo da mesa com 20mm de espessura confeccionado em mdf na cor branco gelo (ou similar que se aproxime do padrão da instituição, a ser aprovado pela COENG, por meio de amostra, conforme item 6 deste Termo de Referência).. Base composta por pés metálicos com pintura na cor branca, instalados nas extremidades. Deve possuir sapata niveladora, instalada na base do pé metálico. A mesa deve ser acessível para cadeirante atendendo à NBR 9050/2015.
			2. O mobiliário deve atender aos seguintes fatores: acessibilidade - deve ser acessível para cadeirante atendendo à NBR 9050/2015, em especial ao item 9.3; qualidade – em relação a todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.; durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado; acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;
				1. Será rejeitado o mobiliário que apresentar falhas em relação aos fatores descritos no item acima.
			3. A CONTRATADA deverá executar a montagem e fixação do produto nas instalações do CNMP conforme especificado no projeto.
			4. Quantidade: 02
		2. **Item 7: Almofadas**
			1. Especificação: Almofadas acolchoadas estilo futon turco revestidas em tecido impermeável. Dimensão: dimensões de 80 cm x 40cm x 10 cm. Tecido: acquablock impermeável liso vermelho, ou similar. Acabamento: borda no padrão acabamento turco, capitonês no meio com 8 botões encapados. Enchimento: Bloco de espuma Densidade 28.
			2. Quantidade: 10
1. **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**
	1. Legislação pertinente:
		1. Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap).
		2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
		3. Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.
		4. Resolução Conama n° 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
		5. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
	2. As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.
	3. As fontes de energia dos equipamentos deverão estar em conformidade com a certificação Energy Star ou similar.
		1. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada e, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
	4. Para os produtos que tenham etiquetagem compulsória emitida por Portaria do Inmetro, só será admitida a oferta do bem que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), com classe de eficiência "A" vigente no período da aquisição, ou a maior possível.
	5. Nos processos de produção do mobiliário deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, podendo a Administração, a seu critério, no transcurso do prazo contratual, exigir o que segue:
		1. Licença ambiental e certificado atestando a destinação dos resíduos industriais;
		2. Certificação relativa aos processos de tratamento com uso de produtos químicos, como por exemplo, o método de fosfatização utilizado, o qual deverá ser do tipo com mínimo impacto ambiental (sistema de fosfatização orgânica ou similar);
		3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2 e quando constituídos por madeira, esta seja 100% de origem reflorestada;
		4. Quando da utilização de adesivos, estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos;
		5. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos;
		6. Quando do transporte ou armazenamento, os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício
		7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
		8. Existência de um plano de manejo permitindo a empresa identificar, conhecer, administrar e controlar a utilização de recursos utilizados e os resíduos por ela gerados durante o processo produtivo.
	6. Poderá ser exigido do (s) vencedor (s) do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto no subitem acima conforme disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.
	7. O CNMP se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
2. **Adequação Orçamentária**
	1. Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2019 no Programa 2100, Ação 8010, Fonte 0100, segundo os seguintes Elementos Contábeis:

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - Tapeçaria** |
| **Item** | **Descrição** | **Natureza de Despesa** |
| 1 | puff baú | 4.4.90.52.42 |
| 2 | puff redondo | 4.4.90.52.42 |
| **Itens isolados** |
| **Item** | **Descrição** | **Natureza de Despesa** |
| 30 | Terra vegetal preparada |  3.3.90.30.31 |
| 31 | Mesa piquenique |  4.4.90.52.42 |
| 32 | Pallets | 3.3.90.30.19 |
| 33 | banquetas | 4.4.90.52.42 |
| 34 | mesa para PCR |  4.4.90.52.42 |
| 35 | Almofadas | 3.3.90.30.20 |
| 36 | Ventilador de parede |  4.4.90.52.42 |
| 37 | Climatizador Evaporativo |  4.4.90.52.42 |
| 38 | Lona para tenda com estrutura existente | 3.3.90.30.28 |

1. **Amostra**
	1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto cotado, devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da LICITANTE, nome do responsável e telefone para contato, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como conteúdo da embalagem, quantidades, marca, número de referência e código/modelo do produto caso aplicável.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item ou Lote | Descrição | Amostra | Critérios de Avaliação |
| Lote 01 | Tapeçaria | Deverão ser entregues amostras dos tecidos que serão usados para revestimento dos puffs. No mínimo duas amostras de 10x10cm nas cores cinza e vermelho. | - Cor- Acabamento em courino ou couro ecológico |
| item 34 | Mesa para PCR | Deverá ser entregue uma amostra com dimensão mínima de 20x20cm do acabamento do tampo da mesa na cor branco gelo ou similar que se aproxime do padrão da instituição. | - Cor compatível com o mobiliário existente |
| item 35 | Almofadas | Deverá ser entregue amostra do tecido que será usado para revestimento das almofadas e da espuma de enchimento. | - Cor do tecido- Impermeabilidade do tecido- Densidade da espuma de enchimento |

* 1. A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público – Edifício Adail Belmonte - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) - Quadra 2, Lote 3, em Brasília/DF, para serem analisadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.
	2. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, a FISCALIZAÇÃO emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.
	3. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até 3 (três) dias úteis.
	4. As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras;
	5. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.
	6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
	7. O pregão será suspenso para avaliação dos itens apresentados, sendo emitido o parecer sobre a adequação ou não dos produtos ofertados em relação às especificações do edital.
1. **Vistoria**
	1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Conselho Nacional do Ministério Público para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.
	2. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.
	3. A Declaração de Vistoria, caso seja realizada por interesse da Licitante, deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante da Coordenadoria de Engenharia, como pelo Responsável Técnico da empresa;
	4. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do telefone (0XX61) 3366-9131 das 9h00 às 17h00, junto à Coordenaria de Engenharia;
	5. Na vistoria, a licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações constantes do edital;
	6. Se, por qualquer motivo, a referida declaração de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação;
	7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação;
2. **Dos Acréscimos e Supressões**
	1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
3. **Alteração Subjetiva**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
4. **Prazo de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico**
	1. A garantia contra qualquer defeito nos produtos fornecidos ou serviços prestados varia de acordo com o lote ou item conforme especificado abaixo:
		1. Para o Lote 1 e itens isolados: A garantia para os equipamentos e materiais fornecidos será pelo prazo de 01 (um) ano, o qual será contado a partir do recebimento definitivo de cada item.
	2. A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:
		1. O produto deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em território brasileiro.
		2. O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis.
		3. Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.
		4. Quando for constatado defeito em algum equipamento ou móvel, este será substituído pela empresa contratada e deixado à disposição da empresa responsável pela garantia, para substituição ou conserto. A empresa responsável pela garantia deverá comparecer ao CNMP para retirar o item defeituoso em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do registro da solicitação.
		5. O item defeituoso deverá ser substituído ou consertado, e devolvido ao CNMP, em até 30 dias corridos contados a partir do registro da solicitação de assistência técnica da garantia. A empresa contratada fará a reinstalação.
		6. A Contratada deverá substituir os itens instalados por novos, de primeiro uso, equivalentes e totalmente compatíveis, durante o período de garantia, sempre que apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos ou apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.
		7. Componentes, comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.
5. **Local, Prazos, Recebimento e Pagamento**

**Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço**

* 1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços, quando aplicáveis, deverão ser executados no Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Qd. 02 Lt. 03, Edifício Adail Belmonte.
	2. O prazo para a entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
	3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.
	4. Durante a execução dos serviços, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.
	5. O mobiliário, assim como as instalações onde forem executados os serviços deverão ser entregues completamente limpos.
	6. As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada e sob sua inteira responsabilidade.

**Do Recebimento**

* 1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.
	2. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório e da verificação de que os materiais e o serviço foram entregues de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.
	3. A partir do recebimento definitivo, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
	4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

**Do Pagamento**

* 1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada pelos fornecimentos e serviços quando efetivamente prestados em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária.
	2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto
	3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
	4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
	5. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
	6. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
	7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
	8. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.
1. **Das Sanções Administrativas**
	1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.
	2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002 na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.
	3. Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:
		1. Advertência;
		2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:
		3. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
		4. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.
		5. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
		6. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.
		7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
	4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
	5. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
	6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
	7. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
	8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
	9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
	10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	11. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
	12. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	13. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
	14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
	15. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
2. **Tabela De Penalidades**
	1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
		1. Não causam prejuízo à Administração;
		2. A CONTRATADA após a notificação, diligencia para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
		3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
	2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
		1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
		2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
	3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
	4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
	5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa2) fraude na execução contratual3) comportamento inidôneo4) fraude fiscal5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**(por ocorrência sobre o valor global do CONTRATADA) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na execução, montagem e instalação do objeto da contratação, assim como substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 9 | Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 12 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 13 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 14 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 15 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 16 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 17 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* 1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
	2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

1. **Da Subcontratação**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2. **Regime De Execução e Critérios para Julgamento das Propostas**
	1. O regime de execução a ser adotado é o da execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93. De outro lado, o julgamento das propostas se dará pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, ou POR ITEM, conforme especificado neste Termo de Referência, com fulcro no art. 4º, inciso X da Lei 10520/2002.
	2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade, ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e obedecer às seguintes condições:
	3. Nos preços da proposta, sempre em moeda nacional, deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, peças, componentes, equipamentos de proteção individual, testes e outras despesas incidentes que possam influir direta ou indiretamente nos custos de execução dos serviços, deduzidos descontos eventualmente concedidos;
	4. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total em Reais (R$), mediante preenchimento da tabela de preço presente no ANEXO I deste Termo de Referência.
3. **Controle Da Execução**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
	3. O contrato Assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.
	4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
	5. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
	6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
4. **Das Obrigações**

**Da Contratante**

* 1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
	2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
	3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
	4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
	5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
	6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.
	8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
	9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
	10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
	11. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
	12. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
	13. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção;

**Da Contratada**

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
	2. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.
	3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
	4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 dias úteis (Art. 69 Lei 8.666/93).
	5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
	6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
	7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
	8. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE .
	9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.
	10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.
	11. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
	12. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.
	13. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
	14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
	15. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
	16. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
	17. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**ANEXO I do Termo de Referência**

**PROJETOS**

 Os Projetos referentes aos mobiliários dos itens, poderão ser visualizados no seguinte link:

http://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0002035/2019-21**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

**Endereço Eletrônico (*e-mail*):**

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - Tapeçaria** |
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant. Estimada** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | **Puff baú:** Puff baú porta objetos. Confeccionado em estrutura em madeira de Eucalipto, ou mdf. Com acabamento em courino na cor *cinza*, com dimensão de 40x40x45. Revestimento interno em tecido resistente na cor preta. Cobertura em espuma de 3cm no acento, com poliuretano de densidade 23 (D-23). Pés antiderrapantes parafusados com 2 cm de altura. Duas dobradiças e pistão a gás para melhor sustentação da tampa.  | Unid | 02 |   |   |
| 2 | **Puff redondo:** Puff redondo com enchimento em flocos de isopor, com forro interno e revestimento em courino ou couro ecológico na cor vermelha, com costuras duplas e fechamento por zíper resistente. Dimensão de 1,08m de diâmetro, com 80cm de altura, com tolerância de 10% nas medidas. | Unid | 01 |   |   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |   |
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant. Estimada** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 3 | **Mesa Piquenique:** Mesa tipo piquenique, confeccionada em plásticos recicláveis (madeira plástica), cor marrom, 100% ecológico, alta durabilidade, resistente ao sol e água, com proteção anticupim, medidas 150cm (comprimento) x 72cm (largura) x 77cm (altura), dotado de bancos tipo “pranchão” dos dois lados. | Unid  | 04 |   |  |
| 4 | **Pallets:** Pallets confeccionado com madeira reaproveitada, em cor natural, lixado, com proteção anticupim e com hidrorrepelente, medidas 120cm x 80cm x 14 cm. | Unid | 09 |   |   |
| 5 | **Banquetas: b**anqueta baixa em madeira maciça de Lei rústica. Acabamento feito com Verniz. Dimensão do acento de 35cm de diâmetro, e 45 cm altura, com tolerância de 10% nas medidas. | Unid | 04 |  |  |
| 6 | **Mesa para PCR:** Mesa para refeição acessível para PCR. Dimensão de 1,2m x 1m, com altura de do tampo de 75cm. Devem ser asseguradas sob o tampo a largura livre mínima de 0,80 m, altura livre mínima de 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,50 m para possibilitar que as P.C.R. avancem sob a mesa (NBR 9050/2015, item 9.3.2.4). Tampo da mesa com 20mm de espessura confeccionado em mdf na cor branco gelo (ou similar que se aproxime do padrão da instituição, a ser aprovado pela COENG, por meio de amostra, conforme item 6 deste Termo de Referência).. Base composta por pés metálicos com pintura na cor branca, instalados nas extremidades. Deve possuir sapata niveladora, instalada na base do pé metálico. A mesa deve ser acessível para cadeirante atendendo à NBR 9050/2015. | Unid | 02 |  |  |
| 7 | **Almofadas :** Almofadas acolchoadas estilo futon turco revestidas em tecido impermeável. Dimensão: dimensões de 80 cm x 40cm x 10 cm. Tecido: acquablock impermeável liso vermelho, ou similar. Acabamento: borda no padrão acabamento turco, capitonês no meio com 8 botões encapados. Enchimento: Bloco de espuma Densidade 28.  | Unid | 10 |  |  |

Obs1: Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs 2: Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência para o cumprimento do objeto contratual.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6160.0002035/2019-21**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa